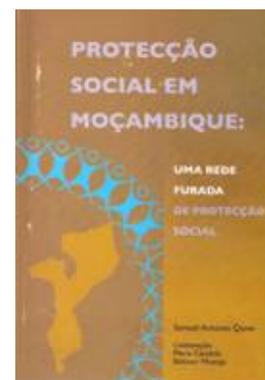


PROTECÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE: Uma rede furada de protecção social

Samuel António Quive

Fundação Friedrich Ebert Allen Lane, Maputo
Data de Impressão Outubro de 2007



Apresentação por
António A. da Silva Francisco¹

Este livro é um subproduto do trabalho de pesquisa de doutoramento de Samuel Quive; um contributo para uma reflexão sobre as fragilidades do sistema de protecção social em Moçambique.

O autor procura despertar o interesse no livro, com um subtítulo de algum modo provocatório, sugerindo que a protecção social em Moçambique é “uma rede furada”. Digo provocatório, porque para minha surpresa, a não ser que me tenha escapado na leitura que fiz do texto, a referência à “rede furada” não chega a ser debatida explicitamente no texto. Ou o autor apenas pretendeu aguçar o apetite do leitor, com uma metáfora bastante sugestiva; ou quando chegou ao fim da pesquisa percebeu que o assunto era muito mais complexo, tendo optado por deixar cada um ajuizar por si próprio, sobre a dimensão dos buracos da rede de protecção social moçambicana.

Antes de prosseguir, talvez seja útil fazer um parêntesis de enquadramento desta apresentação. Foi com prazer e interesse que aceitei o convite de Samuel Quive, para ler e apresentar este seu novo trabalho. Prazer, porque apesar do assunto da protecção social não fazer parte das minhas prioridades de pesquisa actuais, há dois anos atrás, fiz um trabalho sobre este assunto, intitulado: “O impacto da economia informal na protecção social, pobreza e exclusão: a dimensão oculta da informalidade em Moçambique” (Francisco e Paulo, 2006)². Este livro constituiu uma boa oportunidade para visitar algumas das ideias que equacionei no estudo de 2006 e permitir actualizar-me sobre o que tem estado a ser produzido nesta área.

Ligado ao motivo anterior, o meu interesse pelo livro deriva da boa recordação que guardo de um estudo interessante de Quive & Patrício (2005), intitulado *Sistemas Informais de Segurança Social em Desenvolvimento*. Infelizmente, como cada um de nós tem circulado em departamentos e áreas de pesquisa diferentes, não tivemos oportunidade de trocar impressões sobre o conteúdo deste novo livro. Mas como se costuma dizer, antes tarde do que nunca. Aliás, nem podemos falar de ser tarde; o debate e a investigação sobre a protecção social ainda mal começaram.

O novo livro de Quive é modesto em tamanho, mas rico em informação sobre os sistemas de segurança social, sobretudo o sistema formal, no Moçambique de hoje. Não tem mais de 140 páginas; está estruturado em dez capítulos, a maioria deles com cerca de uma dúzia de páginas. Esta apresentação não pretende ser uma recensão crítica ao livro. Todavia, não acredito que o autor ficasse satisfeito se o presenteasse com um elogio vazio e inepto, um

¹ Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade Eduardo Mondlane e Director de Investigação do Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE). Este texto é uma versão completa da apresentação lida no acto de lançamento do livro, realizado na Faculdade de Letras e Ciências Sociais, a 11 de Setembro de 2008.

² Cruzeiro do Sul, http://www.iid.org.mz/impacto_da_economia_informal.pdf.

fingimento de quem diz que leu, mas depressa as palavras denunciam uma simpatia cínica. Por isso, a apresentação que se segue será um misto de destaque de aspectos importantes sobre o tema, com alguns comentários pessoais pelo meio, e um desafio final inspirado na referência no subtítulo à “rede furada”.

O livro está escrito no género narrativo. Contem alguns gráficos, mas poderia ter beneficiado bastante se reunisse alguns dados estatísticos relevantes. Os números, por serem mais precisos do que as palavras, ajudariam a quantificar e relativizar a dimensão (por sinal muito limitada) do sistema formal de protecção social actual. Mas a falta de estatística é compensada por um discurso fluente e acessível ao vasto público, sobretudo a técnicos envolvidos, directa ou indirectamente, na implementação de programas específicos de protecção social em Moçambique.

O Capítulo 1 (*Introdução*) começa por enunciar a ideia principal do autor sobre protecção social. As seguintes citações ilustram a perspectiva dominante no livro: “A protecção social é parte integrante dos direitos sociais veiculados pela Política Social de cada país”. “A preocupação pela protecção social dos mais fracos, deu origem à colaboração entre o Estado, empregadores e empregados que impulsionaram o surgimento do primeiro sistema de previdência social em 1891 (Faleiros, 1991)”. “Nos Países em Vias de Desenvolvimento as condições sócio-económicas agem como obstáculos para a promoção e extensão de uma protecção social que responda às necessidades actuais dos cidadãos. Estas e outras questões são abordado[a]s neste livro que foi escrito na convicção de que a Política Social e Segurança Social em Moçambique tem um papel fundamental na economia e na sociedade”.

Concordo inteiramente com estas afirmações do autor. Elas evidenciam o reconhecimento da importância da protecção social na economia e na sociedade. Mas penso ser útil abrir aqui um outro parêntesis para reflectir sobre a protecção social, numa outra perspectiva.

A protecção social pode ser melhor compreendida se for classificada em duas dimensões, uma de natureza ampla e a outra restrita. A dimensão ampla diz respeito aos direitos de todos cidadãos, visando uma protecção social condigna e facilitadora de iniciativas e mecanismos, numa vasta e efectiva rede de elos interligados, dispositivos e ramificações institucionais.

Sem pretender alongar-me em considerações filosóficas, adiantarei todavia que a dimensão ampla de protecção social pode ser relacionada com a ideia de liberdade “negativa”, na dupla classificação de Isaiah Berlin em *liberdade negativa* e *liberdade positiva*.³ Neste caso, os termos “negativa” e “positiva”, não têm valor de adjectivo ou moral de bom ou mau.⁴

Por *liberdade negativa* entende-se “ausência de coerção” ou ausência de obstáculos externos e institucionais, que impeçam alguém de realizar algo relevante para a sua liberdade económica e protecção social. Que tipo de direitos pessoais e de propriedade são garantidos por lei ao cidadão moçambicano? Que activos (móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos) podem as pessoas comprar e vender? O cidadão desfruta de oportunidades e mecanismos adequados de poupança, investimento na segurança pessoal, seguro de vida ou de outro tipo? As acções do Governo contribuem para que a população pobre prospere? Ou a elite política e governativa preocupam-se mais em lubrificar a máquina estatal, para ganhar vantagens económicas e reforçar o seu poder político, o que sempre acontece à custa dos pobres e mais fracos?

Estas questões subentendem direitos de protecção social para todos os cidadãos. Se tais direitos de protecção são fracos ou mal garantidos é por falta de recursos financeiros? Quanto

³ Berlin, Isaiah, 1969, “Two Concepts of Liberty”, in I. Berlin. *Four Essays on Liberty*, <http://www.sdx.js.cn/web/yanjiusheng/yjs/ebook/zhxue/FourEssaysOnLiberty/FourEssaysOnLiberty.html>.

⁴ Nesta perspectiva, a liberdade de expressão é uma liberdade negativa. Para que ela exista, basta que não haja ninguém a impedir de falar, ou reprimir e prejudicá-lo por pensar diferente por exemplo do poder político dominante. Outro exemplo é a liberdade de decidir sobre como utilizar sua propriedade.

custa? Ao Governo custa vontade apenas, mas à sociedade custa muito mais do que isso. Na verdade, custa mais à sociedade manter do que remover os obstáculos institucionais.

Mas podemos adiantar outros exemplos mais específicos. Alguma vez avaliamos o custo da recusa da dupla nacionalidade ao cidadão moçambicano? Cabo-Verde garante menos auto-estima ao reconhecer a dupla nacionalidade aos seus cidadãos do que Moçambique com o reconhecimento de uma só? Teima-se no monopólio absoluto do Estado sobre a terra, mas alguma vez na história de Moçambique, antes e depois da independência, a terra foi tão privatizada informalmente como actualmente? Alguma vez os políticos aceitaram disponibilizar fundos para uma campanha visando garantir Bilhete de Identidade a todos os cidadãos, como se gastou em 2007 por um cartão de eleitor que só serve para os eleger como ditos representantes do povo? Quando é que as já famosas iniciativas de investimento local, em vez de tentarem converter os administradores distritais em investidores locais, passam a investir na criação de governos distritais, em conformidade com a LOLE (Lei dos Órgãos Locais do Estado), capazes de fazerem o que compete a uma administração pública: prestar serviços administrativos, emitir por exemplo uma certidão de nascimento, um BI e um registo de propriedade sobre a palhota do cidadão?

As perguntas poderiam continuar de forma exaustiva, mas o ponto principal está colocado. E se me alonguei no número de interrogações foi para ilustrar a vastidão de domínios onde é possível estabelecer condições de protecção social reais e efectivas, sem que para tal seja preciso despender recursos financeiros. Pelo contrário, uma boa protecção social na dimensão ampla custa menos recursos financeiros do que muitas vezes se alega. Dependendo do tipo de resposta às questões anteriores ficaremos a conhecer a natureza e extensão das instituições que moldam a protecção social prevalecente num determinado país, neste caso Moçambique. As instituições, entendidas como regras de jogo dominantes na sociedade, contribuem (mais ou menos, bem ou mal ou assim-assim) para a prevenção e mitigação de potenciais riscos e situações adversas, carência e insegurança social, profissional e na velhice.⁵

A segunda dimensão da protecção social trata de direitos restritos, consagrados a grupos sociais particulares; grupos carenciados e vulneráveis, serviços públicos e privados de segurança social a trabalhadores, por conta de outrem ou por conta própria, seguros diversos, poupanças, crédito, fundos solidários, mutualidades, prevenção de riscos. Esta segunda dimensão toma o quadro institucional como dado adquirido; pode ser relacionada ao segundo conceito de Berlin, *liberdade positiva*, sobre a capacidade efectiva das pessoas realizarem algo. Nem toda a liberdade negativa implica uma liberdade positiva.⁶

Considerando a classificação anterior, diria que o livro de Quive contribui particularmente para o que designo por dimensão restrita e específica da protecção social; específica no sentido de apoio social a cidadãos que percam os seus rendimentos, “aos mais fracos” como escreve Quive, socialmente desprotegidos e debilitados ou em situação particular de carência ou necessidade (doença, desemprego, velhice).⁷

Voltando ao conteúdo do livro, dedicarei o resto desta apresentação a sublinhar alguns aspectos mais relevantes, nos diversos capítulos.

⁵ Uma boa protecção social minimiza os obstáculos e maximiza os incentivos a que as pessoas asseguram os seus direitos de cidadania, sem qualquer tipo de discriminação legal e institucional, em termos de oportunidades efectivas para um bem-estar social dignificante; são pois direitos garantidos, formalmente pelo quadro legal e institucional vigente no país, ou informalmente através de normais, hábitos e práticas sociais.

⁶ O direito à propriedade ou ao salário, por si só não significa que as pessoas possuam propriedade ou desfrutem de salário. A liberdade positiva não existe por si mesma. Para que tal direito se concretize, é preciso que as condições para o seu exercício, estejam presentes na realidade; ou seja, a liberdade positiva tem de ser criada; exige um esforço intencional, tem um preço e outros custos não só monetários.

O Capítulo 2, intitulado *Enquadramento Histórico da Segurança Social*, traça uma breve retrospectiva da evolução da protecção social no mundo e especificamente em Moçambique. Como refere Quive, os antecedentes iniciais da protecção social formal e moderna tem mais de cem anos. Historicamente, os mecanismos modernos de segurança social, públicos e privados, associam-se ao processo de industrialização das economias, particularmente ao êxodo rural para áreas urbanas e ao desenvolvimento do mercado de trabalho assalariado. Um crescente número de trabalhadores passou a contar, cada vez mais, ou mesmo unicamente, com os salários auferidos. Os trabalhadores deixaram de poder contar com o tradicional “escudo social”, característico dos sistemas de clãs, tribais e das famílias alargadas. No lugar deles, emergiram novos mecanismos de poupança e segurança, para minorar as preocupações resultantes da supressão de salários por motivo de doença, desemprego, acidentes de trabalho ou velhice; surgiram seguros privados para dar cobertura em vida e subsídios de funeral; os Estados passaram também a introduzir legislação destinada a exigir que as entidades patronais providenciassem cobertura aos seus trabalhadores.

Sobre a protecção social em Moçambique, o livro chama a atenção para dois aspectos importantes. Um, sobre o domínio das formas de protecção social com origem nos mecanismos de solidariedade e ajuda mútua comunitária, envolvendo relações familiares, de amizade e vizinhança, fortemente associadas à economia de subsistência. O outro aspecto, deriva do processo de colonização que promoveu a fixação de imigrantes, sobretudo portugueses e o desenvolvimento de novas formas de trabalho assalariado, privado e público.

Os primeiros regulamentos de previdência social e de funcionalismo ultramarino remontam ao início do Século XX. Quive recorda a natureza discriminatória e socialmente estratificado do sistema de protecção social formal no período colonial. Era um sistema virado para beneficiar os servidores do regime colonial. Enquanto os colonos tinham direito ao gozo pleno de cidadania e os assimilados gozavam de apenas alguns direitos, a grande maioria dos moçambicanos, os chamados indígenas, não desfrutavam de qualquer direito de cidadania. “O Regime colonial justificava a exclusão dos trabalhadores indígenas da segurança social com o facto de que, terminado o período activo, regressariam para as suas zonas de origem e beneficiariam dos laços familiares e solidariedade mútua dos seus clãs, tribos e grupos de referência, bem como da família alargada, não precisando portanto de uma segurança social instituída. Além disso, justificavam com o facto de que a segurança social formal era concebida para a família nuclear e não para as famílias alargadas, como era o caso das famílias dos indígenas” (p. 13).

Não obstante o seu carácter discriminatório, como muito bem testemunha o livro, aquando da Independência Nacional em 1975, Moçambique possuía já um sistema formal de protecção social minimamente elaborado. Vários são os exemplos mencionados no livro, desde 1901, mas não vou entrar em detalhes.⁸ Mais importante talvez, é a pergunta seguinte: Perante a herança do período colonial, o que é que o Governo Moçambicano optou por fazer?

Quive não o diz explicitamente, mas na altura da Independência Nacional, Moçambique podia ter enveredado por dois caminhos diferentes e com diferentes implicações em termos de garantia efectiva de protecção social. Agir de forma radical contra a realidade prevalecente e forçar algo que não existe nem existirá – o “paraíso na outra esquina”, como escrevera o escritor peruano Mário Vargas Llosa? Ou, alternativamente, oferecer oportunidades iguais para todos, negadas pela administração colonial, permitindo a cada moçambicano procurar a sua própria felicidade? Infelizmente, o Governo Moçambicano começou por tentar de forma obsessiva o primeiro caminho, com resultados desastrosos na generalidade dos casos, e trágicos em muitos outros.

⁸ Alguns exemplos: 1901 – Regulamento de Providência Social; 1914 – Montepio Geral; Regulamento do funcionalismo do Ultramar; 1963 – Fundo da Acção Social para Trabalhadores Rurais; 1966 – Surgimento de sindicatos e 1967 – aprovação do Abono de Família” (p. 18).

Quive não avança inferências tão explícitas como estas. Começa por dizer que o Governo procurou actualizar alguns regulamentos e introduzir alterações, de acordo com as novas condições dos funcionários do aparelho do Estado. Depois admite, de forma mais explícita, que as mudanças foram além de mera actualização e adaptação reformista. “Neste período, a situação da protecção social em Moçambique alterou-se completamente” (p. 14). “O Governo de Moçambique independente, caracterizou-se por uma centralização do poder político e económico, o que implicava a preocupação de organizar e controlar a sociedade. Assim, introduziu uma política de ocupação (trabalho) para todos, através das empresas e *machambas* estatais, ao mesmo tempo que subvencionava diversos serviços para a população, como saúde, educação, habitação, etc.”. Mas a qualificação política e ideológica da transformação revolucionária do sistema de protecção social surge na seguinte citação. “O novo Estado em implantação, segundo Castel-Branco ‘era o intérprete supremo do modelo Socialista’ (Castel-Branco, 1995: 599” (p. 14).

Concordo com o autor quando afirma que “...o Governo Moçambicano preocupou-se em assegurar socialmente as pessoas.” O que me parece mais discutível, deixando de lado as boas intenções, é que o sistema que se tentou instituir fosse “*sui generis* e sem precedentes ‘nacionais ou internacionais’”. Como reconhece Quive, tal sistema não sobreviveu à sua infância atribulada e mal nutrida.

A partir da segunda metade da década de 1980, o Governo começou a ensaiar iniciativas económicas reformistas e diferentes da perspectiva de sociedade socialista de inspiração marxista-leninista. “Com a reformulação das políticas no País, começou a vigorar os Programa de Reajustamento Estrutural (PRE), o que obrigou o Estado a reduzir a sua intervenção na economia e a diminuir a despesa pública, como exigência do Banco Mundial (BM) e do Fundo Monetário Internacional (FMI)” (p.16).

Para minha surpresa, o livro nada diz sobre as implicações da nova Constituição da República de Moçambique, introduzida em 1990, para um quadro de protecção social diferente dos modelos experimentados até então, tanto no período colonial como no da 1ª República pós-independência. Tal silêncio seria repreensível se o autor tivesse tentado discutir aspectos relacionados com a dimensão ampla dos direitos à protecção social de todos os cidadãos.

Recorde-se, como atestam os factos históricos, que foi na 2ª Constituição da República de Moçambique que se instituiu o reconhecimento jurídico formal dos direitos políticos e sociais básicos, pelos quais muitos moçambicanos que não partilhavam do radicalismo revolucionário socialista, lutaram e alguns também morreram. Historicamente, a paz e uma parte fundamental da independência política de Moçambique (e.g. liberdade de expressão e direito à democracia representativa, sobretudo o direito à diferença e diversidade), emanam do quadro jurídico e legal da 2ª e não da 1ª Constituição da República.

O Capítulo 3, intitulado *Abordagem Conceptual*, explica os conceitos adoptados no livro, tais como: protecção social, previdência social, segurança social, assistência social, seguro e riscos sociais, e sistemas informais de segurança social. Mas é no Capítulo 4 (*Segurança Social e Desenvolvimento Económico*) onde o leitor pode encontrar o quadro conceptual da sua investigação e análise, associado à teoria sociológica do funcionalismo.

O Capítulo 5, intitulado *Pilares da Segurança Social*, é o principal e mais completo em termos de descrição empírica do sistema formal de protecção social actualmente em Moçambique. Quatro pilares são destacados: 1) Previdência social para funcionários do Aparelho de Estado; 2) Previdência social nas Forças Armadas de Moçambique; 3) Previdência social para deputados; 4) Segurança social para assalariados do sector privado e das empresas públicas.

A gestão do quarto pilar é da responsabilidade do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), um organismo que nos meses passados tem sido objecto de grande controvérsia, nada abonatória para a reputação do sistema de segurança social moçambicano. Quive dedica particular atenção à INSS, mas passa à margem das controvérsias recentes. Em parte é bom,

porque ainda é cedo para inferir sobre as suas implicações; mas é bom não esquecer que um sistema que não transmita uma imagem de integridade, seriedade e utilidade, dificilmente inspirará esperança e confiança nos cidadãos.

Lendo o Capítulo 5, com que imagem do INSS, ficamos? Primeiro, que o INSS é privilégio de uma pequena minoria. Segundo, que os beneficiários da segurança social por ela oferecida são “muito poucos”; de facto, são uma minoria da já referida minoria. Terceiro, existem vários outros constrangimentos sérios como “...a dificuldade na colecta de contribuições e de fiscalização”; excessiva burocracia e a deficiente descentralização dos serviços.

O Capítulo 6, intitulado *Rede Nacional de Acção Social*, contem uma descrição dos instrumentos formais, que em diferentes épocas históricas, contribuíram para a edificação da assistência social em Moçambique. Algumas das diferentes e diversificadas estratégias de assistência social são apontadas, entre o Estado colonial, o Estado independente de orientação marxista-leninista e o actual modelo de democracia e de economia de mercado. Mas sobre o último modelo, supostamente o modelo actual, pergunto: Será que já alguém entendeu bem que tipo de democracia e de economia de mercado Moçambique está a desenvolver?

Permitam-me confidenciar uma ideia que estou ainda a elaborar, fruto da minha pesquisa recente, parcialmente ligada ao estudo de 2006 sobre informalidade, acima referida. Em vez da designação vazia de “economia de mercado” estou a esboçar um argumento em torno do que designo a “Bazarconomia de Moçambique”. Penso que o termo “bazarconomia” ajudará a mostra que Moçambique possui uma economia mais de bazar do que de mercado capitalista.

Quantos políticos e pesquisadores moçambicanos acreditam mesmo que o capitalismo, ao promover níveis desiguais de prosperidade, é melhor do que um sistema que produz miséria igual para todos, como aconteceu com o modelo socialista que no passado experimentamos? No semestre passado, nas minhas aulas de Economia de Desenvolvimento, coloquei aos meus estudantes diferentes alternativas de racionalidade económica, como a seguinte: “Em Moçambique, o cabrito come onde está amarrado, ou amarra-se onde quer comer?” Esta questão contém em si duas racionalidades económicas diferentes, com diferentes consequências para a protecção social.

Os Capítulos 7 (*Sistemas Informais de Protecção Social*), 8 (*Protecção Social e o HIV e SIDA*) e 9 (*Género e Segurança Social*), cada um com pouco mais de meia dúzia de páginas apenas, enquadram os três assuntos no contexto da problemática da protecção social. Para fazer justiça à sua complexidade, o livro teria de ser muito mais longo; poderia ter trazido vantagens, mas provavelmente teríamos de esperar muito mais tempo para o ler.

O Capítulo 10, intitulado *Considerações Finais*, resume constatações principais do autor. Destaco três delas: 1) Os poucos sistemas formais de protecção social existentes em Moçambique, encontram-se num estado muito limitado; 2) Existe grande desconhecimento da função social e económica da protecção social, tanto por parte dos empregadores como dos próprios beneficiários; 3) Falta a complementaridade entre os diferentes sistemas de protecção social no país.

No início desta apresentação fiz o reparo sobre o subtítulo, que designa a protecção social como uma “rede furada”. Com é sabido, uma rede é uma malha constituída por pontos ramificados, ou circuitos, dispositivos e elos interligados entre si. Mas qualquer rede, seja ela de pesca, de protecção contra mosquitos ou de transmissão de informação electrónica, como rede que é, não é uma malha hermeticamente fechada. Sem furos ou buracos, não seria uma rede. Não é pelo facto de uma rede ter buracos que deixa de exercer bem a sua função. O importante é que os buracos não excedam a dimensão aceitável para aquilo que é destinada. Portanto, o problema não está em a rede possuir furos ou espaços entre os pontos de ligação da malha que a constitui, mas sim na dimensão dos buracos que nela aparecem.

Ao terminar a leitura do livro de Quive penso que é possível extrair uma interrogação estimulante para debate e investigação futura: até onde poderá ir a dimensão dos buracos da rede de protecção social moçambicana, para que este sistema, em vez de rede furada, não se converta num enorme buraco com alguns pedaços de rede?

Existem fortes razões para que preocupemos com a dimensão dos buracos no nosso sistema de protecção social. Não só os que Quive identifica, mas outros ainda piores, na macroeconomia da dimensão que designo por ampla e institucional. Existem dois grandes buracos, que se não forem controlados e fechados a breve trecho, converter-se-ão em autênticos “buracos negros”⁹, capazes de inviabilizar por completo qualquer pretensão de se poder desenvolver um sistema de protecção social sério, útil, efectivo e sustentável a longo prazo.

Ambos os “buracos negros” afectam a sustentabilidade financeira, fiscal e económica de Moçambique a longo prazo. Um dos “buraco negro” é o seguinte: Após três décadas de independência, a percentagem de moçambicanos que pagam impostos directos continua inferior a 10 por cento da população economicamente activa. Isto sugere que a sociedade moçambicana no seu todo, nem de forma simbólica (ainda!) começou a contemplar seriamente a necessidade de um sistema formal de protecção social, assente em bases sólidas, viável e sustentável.

O segundo “buraco negro” é originado pela política de isenção tributária a alguns dos agentes económicos mais poderosos, incluindo grandes multinacionais altamente lucrativas. Dizem que a política das “Zonas Francas” é para atrair mais investimentos. Mas esta “franqueza” está a custar-nos caro; não ao Governo, mas à sociedade moçambicana. As gerações futuras bem podem esperar pela factura. A curto prazo, a estratégia pedinte, alivia e sobretudo ajuda quem beneficia directamente dela. Mas o tempo dirá se a troca, por exemplo do direito à hipoteca fundiária, compensa o custo social e económico da hipoteca da liberdade económica dos moçambicanos. Estamos a arriscar muito e por muito tempo; sem sarcasmos, podemos estar a converter a nossa “Pérola do Índico” numa mal fadada “Paróquia do Índico”, sem qualquer rede de protecção social moderna e dignificante.

Quive não tem que ser criticado por não ter respondido à interrogação que acima coloco, sobre a dimensão dos buracos na “rede furada”. A responsabilidade intelectual, que assumiu com inteligência e sentido de oportunidade, terminou com a publicação deste livro.

Se a leitura do livro estimular e inspirar interrogações para possíveis pesquisas novas, o autor bem pode sentir-se realizado. Este novo livro só veio reforçar a já boa imagem que tinha do trabalho de investigação sociológica de Samuel Quive.

António A da Silva Francisco
Maputo 11.09.2008

⁹ “Buraco negro” é um termo da cosmologia moderna, significando “um objecto cuja velocidade de escape é igual à velocidade da luz. Como a velocidade da luz é a última velocidade do universo, isso significa que um objecto que atravesse o horizonte de eventos não pode escapar de um buraco negro” (Kaku, 2006. *Mundos Paralelos*. Lisboa: Editorial Bizâncio, p. 284). A analogia aqui visa extrapolar a dimensão gravitacional dos fenómenos para a sociedade.